



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 5020/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho de gestão no administrador do Instituto Politécnico de Portalegre.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, no n.º 4 do artigo 31.º e n.º 4 do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2016, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão deliberou, por unanimidade, delegar no Administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, José Manuel Gomes, a seguinte competência:

1 — Autorizar despesas, relativas ao Instituto Politécnico de Portalegre, até ao limite de 4.999 € (quatro mil novecentos e noventa e nove euros), englobando a competência de decisão de contratar, a escolha prévia do tipo de procedimento, incluindo os atos e processos preparatórios, a autorização de despesa e a outorga em contrato escrito, sendo o caso.

1.1 — A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante, nos termos gerais de direito;

1.2 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de abril de 2019.

2 de abril de 2019. — O Presidente, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

313193559